



LEI Nº. - 794 -

DATA: 03 de Dezembro de 1.997

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 1.998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr lei,

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e diretrizes da Administração Pública Municipal para elaboração do orçamento relativo ao exercício de 1.998.

Art. 2º. - No projeto de lei orçamentaria, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 1.997.

Art. 3º. - o montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo Único - As despesas poderão em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de crédito nos termos do artigo 167, Capítulo III, da Constituição federal.

Art. 4º. - A proposta orçamentaria do Poder Legislativo será elaborado de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do município, em seu Artigo 128, com a redação corrigida pela Resolução No.41 de 15.12.91.

Art. 5º. - Na estimativa da receita serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 1.997.

Art. 6º. - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas



com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, precatórios judiciais, contrapartida de programas financiados e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 7º. - No decorrer da execução orçamentaria, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a correção dos valores constantes do orçamento, por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentaria, em concordância com a política econômica determinada pelo Governo Federal.

Art. 8º. - Na Lei Orçamentaria bem como em suas alterações, não serão discriminadas as relações das instituições a serem beneficiadas com auxílio e/ou subvenções sociais.

Art. 9º. - Ao Projeto de Lei Orçamentaria não se admitirão emendas que:

I - não sejam compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentarias de acordo com o disposto no item I, Parágrafo 3º., Artigo 124 da Lei Orgânica Municipal.

II - visem conceder dotações para instalação ou fornecimento de órgão que não estejam legalmente constituídos;

III - fixem despesas sem que seja definida a origem de recursos;

IV - incluam em projetos ou atividades, metas, afins em propósitos e/ou finalidades dos mesmos.

Art. 10º. - As receitas e as despesas do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM e o Fundo Municipal de Saúde - FMS, serão estimados e programados de acordo com as dotações previstas no Orçamento do Município.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art 11º. - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas, assim deliberadas:

LDO - LEI DE DIRETRIZES MUNICIPAIS POR ÁREA GOVERNAMENTAL



01 - LEGISLATIVA

01 - Início construção e aquisição de material permanente para a nova sede da Câmara Municipal.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 01 - Aperfeiçoamento dos Sistemas de processamentos de dados.
- 02 - Treinamento e aperfeiçoamento dos Recursos Humanos.
- 03 - Aperfeiçoamento dos Processos de Arrecadação.
- 04 - Racionalização dos Processos de Arrecadação.
- 05 - Reabertura dos Postos de Fiscalização (Caovi/ Cubatão).

04 - AGRICULTURA

- 01- Manutenção do centro de Propagação e Produção de Organismos Marinhos - CPPOM.
- 02 - Conservação da fauna e da Flora no âmbito do Município.
- 03 - Apoio e incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca.
- 04 - Criação de Parques Ecológicos.
- 05 - Criação do Horto Florestal.

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

01 - Aquisição de equipamentos contra incêndio e acidentes - serviço prestado pelo Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- 01 - Manutenção e expansão física da rede de Ensino Municipal.
- 02 - Erradicação do Alfabetismo.
- 03 - Aperfeiçoamento do Corpo Docente.
- 04 - Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar
- 05 - Aquisição de Material Pedagógico e Bibliográfico.
- 06 - Construção da casa da Cultura.
- 07 - Aprimoramento dos Programas de Alimentação Escolar.
- 08 - Implantação do Supletivo de 5ª a 8ª Série.



- 09 - Construção do Centro Cultural.
- 10 - Resgate a Cultura Regional (folclórico).
- 11 - Proporcionar a vinda de Grupos Teatrais.
- 12 - Incentivar a implantação do Ensino de 3º Grau.
- 13 - Criação da banda Municipal.
- 14 - Construção de Canchas Poliesportivas nos Bairros e Ginásios de Esportes.
- 15 - Conclusão do Estádio Municipal, com a Construção de Arquibancadas e Iluminação.
- 16 - Promoção de Campeonatos Esportivos Municipal/ Regional.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

- 01 - Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas.
- 02 - Limpeza Urbana e Coleta de Lixo das Vias Urbanas.
- 03 - Construção do novo Cemitério.
- 04 - Elaboração do Plano Diretor.
- 05 - Remodelação da Praça Central.
- 06 - Implantação de Parques Infantis em todos os Bairros.
- 07 - Criação do Programa do Lixo Reciclável.
- 08 - Manutenção e Aumento na Iluminação Pública.
- 09 - Criação da Vila Rural/ Pescador.
- 10 - Prosseguimento do Plano de Eletrificação Rural.

13 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- 01 - Incentivo para instalação de indústrias.
- 02 - Ampliação do Mercado Municipal.
- 03 - Apoio e incentivo para a implantação de Rede Hoteleira, Restaurante e Similares.
- 04 - Estabelecer Procedimentos Objetivando Implantação de Hotel-Cassino.
- 05 - Divulgação na Mídia e "OUT-DOORS" dos pontos Turísticos.
- 06 - Divulgação a nível Estadual e Nacional do Turismo.
- 07 - Construção de Centro de Convenções Municipais em Convênio com o Governo Estadual.

- 08 - Remodelação do Morro do Cristo.
- 09 - Construção da Passarela de Acesso à Caieiras.
- 10 - Instalação de banheiros públicos na Praia Central.



11 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Turismo

13 - SAÚDE

- 01 - Manutenção e Ampliação de Postos de Saúde.
- 02 - Aquisição de Equipamentos Médicos-Hospitalares.
- 03 - Criação de Programa de Saúde Preventiva.
- 04 - Atendimento nas Áreas Rurais.
- 05 - Programa de Saúde Bucal.
- 06 - Incentivo a Criação do Hospital Municipal.
- 07 - Aquisição de Ambulâncias.
- 08 - Aquisição de Medicamentos para atendimentos Ambulatorial Volante.
- 09 - Implantação do Laboratório de Análises Clínicas.
- 10 - Proteção do Meio Ambiente contra a emissão de gases e poluição dos Manguesais.
- 11 - Controle da Poluição da Baía de Guaratuba.
- 12 - Implantação do Instituto Ambiental de Guaratuba.
- 13 - Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário - Convênio com a Sanepar.
- 14 - Ampliação da Rede de Distribuição de água potável - Convênio com a Sanepar.
- 15 - Canalização, Retificação e desassoreamento de canais e rios.
- 16 - Implantação de Sistemas de Geo-processamentos.
- 17 - Construção de Posto de Saúde na localidade de Pai Paulo ou Caovi.
- 18 - Construção de galerias sobre o rio dos Paus II.

15 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 01 - Implantação da Casa de Atendimento Continuado ao Adolescente.
- 02 - Construção do centro Social Urbano/ Casa do Ofício.
- 03 - Assistência a Adolescente Gestante.
- 04 - Construção do centro de Convivência ao Idoso.
- 05 - Criação da Unidade de Produção: Panificadora/ Vaca Mecânica.
- 06 - Atendimento aos Benefícios Eventuais a população carente.
- 07 - Manutenção e Incentivo ao Conselho Tutelar.
- 08 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social.

16 - TRANSPORTES

- 01 - Aquisição e manutenção de Máquinas e Veículos Rodoviários.
- 02 - Terminal de Transporte Coletivo Integrado.
- 03 - Construção de Ancoradouro Público.
- 04 - Conservação da Malha Viária do Interior.
- 05 - Ampliação do Aeroporto Municipal.
- 06 - Abertura da Avenida Beira Mar (Trecho Morro do Cristo/ Barra do Saí).
- 07 - Construção de Pontes e Bueiros.



- 08 - Construção do Muro da Garagem Municipal.
- 09 - Construção de Ciclovias.
- 10 - Abertura de Vias Urbanas.
- 11 - Construção de Abrigos.
- 12 - Pavimentação de Vias Urbanas.

17 - CIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE GUARATUBA

- 01 - Construção de Casas Populares em Convênio com o Governo Federal e Estadual.
- 02 - Executar Obras de infra-estrutura e Regularização Fundiária Municipal.
- 03 - Programa de Loteamento Popular.

CAPITULO III

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 12º. - O Município fica autorizado se necessário, a rever e a atualizar a Legislação Tributária para o exercício de 1.998, o que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado a Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício de 1.997, dispondo sobre:

I - revisão dos impostos e taxas municipais, buscando adequar as alíquotas aplicáveis à planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico-fiscal;

I I - O cálculo para lançamento, cobrança e recolhimento de contribuição de melhoria.

CAPITULO IV

Art. 13º. - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a ampliar o quadro de servidores públicos.

Parágrafo Único - Para cumprimento deste Artigo, o Município fica autorizado a realizar concursos públicos para admissão de pessoal que for necessário.

Art. 14º. - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens dos respectivos quadros próprios de pessoal, de conformidade com as políticas de cargos e salários a



serem estabelecidas, e com a política econômica a ser fixada pelo Governo Federal, no exercício de 1.998.

Art. 15º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 03 de Setembro de 1.997.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal